



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ: 76.206.473/0001-01

-Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426-Centro – CEP 85840-000 - Fone: (45) 3121-1023 // 3121-1026

## DESPACHO DE DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2023 – M.C.A.

**OBJETO:** Serviços de instalação de usina/sistema de geração de energia solar fotovoltaica no telhado da Central de Reciclagem em Céu Azul-PR, com a elaboração do projeto e documentação do sistema para liberação da instalação e homologação do acesso a rede da Concessionária COPEL, incluindo todos os equipamentos e materiais, bem como toda mão de obra de instalação, ajuste de estrutura e da entrada do padrão para funcionamento do referido sistema, com Potência Total das Placas Solares de 95 a 101 kWp e a Potência Nominal do Inversor de 75 Kw, referente plano de aplicação do Convenio nº 4500062529/Itaipu

Diante da impugnação ao edital da Tomada de Preços nº 7/2023, interposto pela empresa MVO Soluções em Engenharia Ltda, CNPJ: 50.625.712/0001-74, protocolada sob nº 8/2023 em 30/06/2023, no qual contesta a qualificação técnica item **3) Qualificação Técnica, alínea e**, que compreende:

### 3) Quanto à Qualificação Técnica:

*e) atestado(s) e/ou declaração(s) em nome da proponente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no item 04.2, em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir:*

DESCRIÇÃO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
- Elaboração de Projeto e aprovação junto a Copel de Usina Fotovoltaica	de no mínimo 50Kw
- Implantação de Usina Fotovoltaica	

*Obs.: Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida, sendo permitida a soma de atestados ou declarações.*

Diante do encaminhamento do processo a Autoridade competente, em conformidade com Art. 41, parágrafo 1º da Lei 8.666/93, para análise do processo e em especial proceder decisão à impugnação interposta;

Diante da análise, pelo Departamento Jurídico, da impugnação e demais peças que compõem o processo licitatório, o qual através de parecer jurídico opina pela manutenção da exigência editálicia, fundamentando sua posição na legislação, jurisprudência e doutrina relacionada ao tema.

Promovo o **INDEFERIMENTO** da impugnação interposta, mantendo as condições estabelecidas no edital, julgando improcedente os pedidos formulados, a fim de que seja mantida a exigência editálicia como forma de comprovação quanto à Qualificação Técnica das empresas proponentes (item 10. 3 – Quanto a qualificação técnica, “e”). Por entendermos

Que o edital atende ao estabelecido na legislação em especial a Lei nº 8.666/93;

Que as condições técnicas de habilitação estabelecidas e contestadas se referem a itens de maior relevância e complexidade de execução, estando assim, sua exigência, aparada na legislação, jurisprudência e doutrina, conforme apresentado pelo Departamento Jurídico, tudo com o intuito de preservar o interesse público, na execução perfeita da obra diante dos possíveis riscos que a envolvem;

Determino:

Que sejam mantidas inalteradas as condições estabelecidas no edital, mantendo inclusive a data e hora para a realização da sessão pública.

Paço Municipal, aos 3 de julho de 2023.

**LAURINDO SPEROTTO**  
Prefeito Municipal



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 82A9-8F50-08AA-2D95

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LAURINDO SPEROTTO (CPF 241.XXX.XXX-20) em 03/07/2023 16:10:57 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ceuzul.1doc.com.br/verificacao/82A9-8F50-08AA-2D95>